PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.576/2011

"Referenda convênio e autoriza contribuição para o Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo referendar convênio de Cooperação Técnica e Operacional com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, entidade de direito público, através do 7º Batalhão de Polícia Militar, sediado à Alameda Cel. Fulgêncio, s/n, Vila Militar, Bom Despacho/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.695.025/0001-97, neste ato representado pelo Tem. Cel. PM Wagner Soares de Sant' Ana, portador do CPF número 606.955.956-87, Carteira de Identidade número M-3.378.081, Comandante do 7º BPM, conforme delegação contida no Decreto Estadual nº. 36.885, de 23 de maio de 1995 e na Resolução 4029 de 18 de junho de 2009.

Art. 2º - No cumprimento do convênio fica o Município de Abaeté/MG, autorizado a contribuir com a importância de R$6.000,00 (seis mil reais) para aquisição de materiais de construção e pagamento de serviços diversos, conforme Plano de Trabalho que faz integrante desta Lei destinados, exclusivamente, para a 141ª CIA de Polícia de Abaeté/MG.

§ único: O repasse da contribuição será feito em uma única parcela.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária nº. 02.02.01.06.181.0003.2014 – Manutenção Convênio Polícia Militar – Contribuições – 3.3.40.41.00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos cinco dias do mês de setembro de dois mil e onze. (05/09/2.011).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos